



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2026



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Credenciamento para Concessão de Permissão de Caráter Precário para a instalação de barracas e similares no circuito destinado aos festejos do "Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!", no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública e Habitação - SOPH, torna público o credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de barracas e similares no circuito destinado aos festejos do "Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!", no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de barracas e similares no circuito destinado aos festejos do "Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!", no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.
- 1.2. Os participantes credenciados por este Edital poderão promover a comercialização de comidas e bebidas variadas distribuídas de acordo com os setores.
- 1.3. Os festejos carnavalescos ocorrerão nos Circuitos Ivete Sangalo (Avenida Adolfo Viana / Orla) e Luis Galvão (Orla II).
- 1.3.1. Os selecionados para o credenciamento deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas para este Edital, por meio de sorteio entre os inscritos que estiverem de acordo com esse edital, vinte (20) vagas para as modalidades de Barracas:
- 2.1.1. Vinte (20) barracas no Setor 01 de 16 m².
- 2.1.2. Duas (03) barracas no Setor 06 de 16 m².
- 2.2. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização pela Secretaria de Ordem Pública e Habitação com a devida assinatura do Termo de Compromisso.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente, sendo que o participante que se inscrever em mais de uma modalidade terá seu pedido indeferido.
- 3.2. As inscrições deverão ser protocoladas na condição de Pessoa física ou Jurídica.
- 3.3. A inscrição e a licença concedida ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis.
- 3.4. Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro durante os festejos carnavalescos, assim como a utilização de utensílios de vidro de qualquer espécie ou sob qualquer argumento, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
- 3.5. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.

Assinado por: GIOVANNI SANTOS SILVA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4> e informe o código 84F9-C513-3D72-BCF4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





3.6. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento de credenciamento e em outros atos normativos emanados do Setor de Fiscalização da Secretaria de Ordem Pública e Habitação - SOPH.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

4.1. O prazo de vigência da licença emitida aos selecionados será do dia 29 janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026.

4.2. As licenças somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento do respectivo preço público.

4.3. A inscrição e o Alvará de Licença concedidos ao participante credenciado constituem-se em credenciais pessoais e intransferíveis, sendo expressamente proibida a venda, a cessão, o aluguel ou a troca entre os classificados.

4.3.1. Na hipótese de ser constatada tal impropriedade, serão cassadas a inscrição e o respectivo alvará e o credenciado estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição da Pessoa física ou Jurídica é pessoal e intransferível.

5.2. Os interessados deverão ingressar com requerimento, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

5.3. Os documentos referentes às inscrições dos interessados em explorar as Barracas deverão ser inseridos em envelope lacrado a ser entregue presencialmente no Setor de Fiscalização da Secretaria de Ordem Pública e Habitação - SOPH, situado no Shopping Jua Garden, neste Município, imprerivelmente no período de 19 e 20 a de janeiro de 2026, no horário das 09h00 às 15h00.

5.4. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: "Credenciamento para o Evento *"Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!"*".

5.4.1. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste Edital e preencher o requerimento de inscrição constante no anexo deste Edital, bem como o anexo III e IV, sob pena de ser inabilitado.

5.4.2 Os empreendedores residentes neste Município terão preferência em inscrição/credenciamento para o evento.

5.4.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, poderão ser chamados empreendedores regionais que tenham suas inscrições habilitadas.

5.4.1.2. O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação da modalidade que pretende.

5.4.1.3. O requerimento de inscrição constante no presente Edital é considerado documento obrigatório e ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.4.1.4. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após protocolização da inscrição, salvo no caso de ser necessário esclarecimento solicitado pela secretaria afim.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Toda documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível.

6.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente desclassificado.

6.3 No ato da inscrição todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira

Assinado por: GIOVANNES SANTOS SILVA
Pessoa: 84F9-C513-3D72-BCF4
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4> e informe o código 84F9-C513-3D72-BCF4





responsabilidade, informado neste ato e de acordo com a lei, que a falsidade das declarações firmadas no presente cadastro, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal), além de acarretar a inabilitação e/ou cassação da licença para atuação no comércio em geral e demais sanções já previstas.

6.3.1 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

6.4. PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

6.4.1. Pessoa Jurídica.

6.4.2. Pessoa Física Maior de 18 anos;

6.5. O INTERESSADO EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e inscrição no CPF/MF;
- c) Cópia de um comprovante de residência em nome do participante;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com atividade compatível com o objeto do credenciamento, e a cópia do contrato social ou do estatuto, no caso de pessoa jurídica, acompanhada do documento do responsável.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (negativa ou positiva com efeito negativa).
- f) TERMO DE COMPROMISSO assinado, conforme anexo IV;
- g) DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM assinado, conforme anexo V.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo II, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 7.5.6 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

7.1.1. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

7.1.2. No caso do item 7.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

7.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 6.5 deste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento do preço público indicado no item 9.1.

7.3. Será levada em consideração a quantidade de colaboradores que cada interessado dispõe para produção e atendimento ao público.

7.4. Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

7.5. Após a divulgação da lista preliminar, os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até 01 (um) Dia Útil.

7.5.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO na sede da Secretaria de Ordem Pública e Habitação, situado no Shopping Jua Garden, neste Município.

7.5.2. A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM.

Assinado por 1 pessoa: JOVANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4>





7.5.3. A classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da recepção do requerimento, ficando a escolha final dos locais dependendo de sorteio a se realizar na sede da secretaria afim.

7.5.4. Serão habilitados, em caráter suplementar, 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de cada modalidade, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade de o habilitado dentro do número de vagas participar do evento.

7.5.5. O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

7.5.6. A Comissão Organizadora responsável pela análise e seleção dos interessados pelas Barracas será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

A. Josuelson dos Santos Silva, matrícula 44313;

B. Suzana Yndira Vargas Gondim Viana, matrícula 36069;

C. Murilo Henrique Cavalcante Luz, matrícula 44413;

D. Mirella Luisa Costa Silva, matrícula 48009;

7.6. Será considerado impedido o interessado que tenha parentesco de primeiro grau com algum membro da Comissão Organizadora, sob pena de responsabilização na forma da lei.

8. DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.1. Para instalação de equipamentos que façam uso de energia elétrica, o credenciado deverá solicitar da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA a ligação de ponto de energia elétrica e força, independentemente do pagamento de taxa pelo uso do espaço público.

8.2 É expressamente proibida a ampliação do espaço destinado.

9. DO PREÇO PÚBLICO DEVIDO

9.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento mediante o fornecimento do aparato disponibilizado pelo Município de Juazeiro implica o pagamento de preço público nos seguintes valores:

9.1.1 R\$ 1.000 (mil reais) para os credenciados na barraca sem estrutura nos setores.

9.1.2. Os valores serão arrecadados mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos pela Secretaria de Ordem Pública e Habitação.

9.2. Os credenciados que forem selecionados deverão recolher os respectivos valores de preço público no prazo de 01 (um) dia a partir da divulgação da lista de habilitação dos credenciados, sob pena de descredenciamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica sob a responsabilidade do setor competente da Secretaria de Ordem Pública e Habitação fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas neste Edital, devendo notificar e apurar qualquer irregularidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

11.1. Os participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

11.2. Durante a realização do Evento “Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!”,

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84f9-c513-3d72-bcf4> e informe o código 84f9-C513-3D72-BCF4





credenciado deverá observar o horário determinado para a realização do evento, só podendo realizar descarga dos produtos até 14h00, nos dias dos eventos.

11.3. Manter a organização, estética e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.

11.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

11.5. As autorizações expedidas em favor dos empreendedores participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

11.6. Os credenciados deverão providenciar o recolhimento do lixo gerado por sua atividade.

11.7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

11.7.1. Acatar e respeitar as normas do presente Edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização.

11.7.2. Não é permitida a ampliação do espaço destinado, assim como a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita à área indicada pelo gestor do credenciamento.

11.7.3. O participante habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar ao gestor via protocolo, até o dia 21 de janeiro 2026.

11.7.4. O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento do preço público.

11.7.5. É vedado ao participante credenciado:

11.7.6. Incurrir em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

11.7.7. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto do credenciamento;

12. DOS RESÍDUOS E HIGIENE

12.1. Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

12.2. Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta.

12.3. Cada credenciado ficará responsável pela extrema limpeza e organização das mesas e cadeiras da área externa que forem de sua responsabilidade.

12.4. É proibido o despejo de águas servidas ou qualquer outra substância diretamente em calçadas ou vias públicas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

13.2. A licença que for encontrada em poder de terceiro, por agente Fiscal, será imediatamente recolhida uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

13.3. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4> e informe o código 84F9-C513-3D72-BCF4





13.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar advertência, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação da licença.

13.5. O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias, de posturas e tributárias respectivamente, os fiscais da Secretaria de Ordem Pública e Habitação - SOPH, Secretaria de Saúde e Secretaria de Fazenda, respeitando-se a competência de cada fiscalização.

14.2. O Município de Juazeiro reserva-se o direito de anular, alterar ou revogar o presente processo de credenciamento, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os credenciados que descumprirem as normas do presente Edital de Credenciamento ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

14.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar advertência, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.

14.5. Ao Município de Juazeiro não cabe qualquer responsabilização por eventuais danos, furtos ou extravios de mercadorias e/ou equipamentos, cabendo ao Credenciado a responsabilidade pela guarda desses, isentando o Município de qualquer indenização.

14.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Caberá à Comissão Organizadora designada no item 7.5.6 e 7.5.7 a avaliação e a deliberação dos casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO, JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de janeiro de 2026.

GIOVANNE SANTOS SILVA

Secretário de Ordem Pública e Habitação

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4> e informe o código 84F9-C513-3D72-BCF4





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1) Identificação do Empreendedor		
Nome do Empreendedor:		
Telefone:	Celular/WhatsApp:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
MEI/EI(ou CNPJ da Instituição)	() Sim () Não	CNPJ:
2) Identificação dos Produtos		
Listar os produtos que serão comercializados. Ex: comida (que tipo), bebida (que tipo)		
3) Identificação de equipamentos que serão utilizados		
Ex: freezer (quantos), geladeira (quantas), fritadeira (quantas)		
4) Identificação de profissionais envolvidos		
Ex: barman (quantos); cozinheiro (quantos)		

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNÉ SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4> e informe o código 84F9-C513-3D72-BCF4





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
ANEXO II

ATIVIDADE	DATA	
Início das inscrições	19 de janeiro de 2026	
Prazo final de inscrição	Barracas	20 de janeiro de 2026
Análise dos documentos recebidos	20 a 21 de janeiro de 2026	
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	21 de janeiro de 2026	
Prazo para interposição de recurso	22 de janeiro de 2026	
Publicação da lista definitiva com as inscrições deferidas	23 de janeiro de 2026	
Sorteio interno	23 de janeiro de 2026	
Prazo final para desistência	22 de janeiro de 2026	
Período do evento	29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026	

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNÉ SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº XX/2026, referente ao Evento "*Carnaval de Juazeiro – O Carnaval do Brasil começa aqui!*" a realizar-se de 29 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Juazeiro-BA, _____ de janeiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: GIOVANN SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4> e informe o código 84F9-C513-3D72-BCF4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



11

Código para verificação: 84F9-C513-3D72-BCF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANNE SANTOS SILVA (CPF 393.XXX.XXX-35) em 16/01/2026 16:15:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/84F9-C513-3D72-BCF4>

